

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5830/2025

OBJETO: Considerando que a Secretaria de Município dos Direitos dos Animais possui um consultório, localizado na sede da Secretaria, sito a rua Buarque de Macedo, 499, devidamente equipado e com aprovação do Conselho Regional de Medicina Veterinária, torna-se indispensável a contratação de um médico veterinário para prestar os atendimentos necessários.

REQUISITANTE: ADMINISTRATIVO/SMCA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a Secretaria de Município dos Direitos dos Animais possui um consultório, localizado na sede da Secretaria, sito a rua Buarque de Macedo, 499, devidamente equipado e com aprovação do Conselho Regional de Medicina Veterinária, torna-se indispensável a contratação de um médico veterinário para prestar os atendimentos necessários.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de médico veterinário para prestação de atendimento clínico para os animais domésticos de pequeno e médio porte, uma vez que a secretaria possui estrutura e equipamentos para tal finalidade.

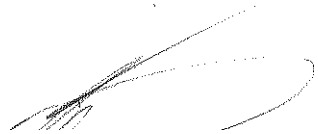
A contratação visa prestar seguintes serviços:

Avaliação clínica e Primeiro socorros

O contrato terá vigência de 60 meses a partir da sua assinatura.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato.
- 2) - Manter, durante a vigência e da execução do contrato, todas as condições estabelecidas no termo de referência.
- 3) - Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, seguro, material, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação à prestação do serviço.
- 4) - Comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidade, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos para execução do serviço, propondo as ações corretivas necessárias.





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL

- 5) - Prover mão de obra especializada e qualificada e em quantidade suficiente a perfeita prestação do serviço.
- 6) - Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho, previstas em legislação pertinente.
- 7) - Fornecer as devidas notas fiscais / faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da contratada.
- 8) - Prestar esclarecimentos sempre que necessário a contratante.
- 9) - Fornecer a contratante os devidos contatos (telefone, email e outras formas de contato) para fins de plantão de serviço veterinário, por se tratar de serviço de urgência e emergência.
- 10) - Preencher a ficha de identificação animal inclusive o número do chip.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são baseados em estimativa pois não temos parâmetro visto que nunca houve contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Item	Objeto	Qtde.	Período
1.	-	-	De 00/00/00 a 00/00/00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em atendimento médico veterinário de urgência e/ou emergência.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Julio Dias Xavier
Carlos Brião Farias
CLÍNICA VETERINÁRIA Strasvet

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) valor este correspondente a verba disponibilizada através da emenda parlamentar, Decreto Municipal nº 20.223/2023.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- Contratação de médico veterinário para prestação de serviço de avaliação clínica para atender animais de pequeno e médio porte, domiciliados ou semi-domiciliados, não necessita ter dedicação exclusiva com a Secretaria de Município do Direito dos Animais, o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses ininterruptos, prorrogáveis por igual período.

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento médico veterinário de urgência e/ou emergência.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, considerando a contratação de serviço médico veterinário.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município da Causa Animal indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: HIRAN MANETTI DAMASCENO, matrícula 1385502

Fiscal Técnico: JULIO CEZAR AMARAL BARBOSA, matrícula 10155

Fiscal Administrativo: KELER FARIAS CHAVES, matrícula 9313

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RIO GRANDE, RS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025



JULIO CEZAR AMARAL BARBOSA

Matrícula 10155